



RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 251/2018

PROCESSO Nº 01-123.964/18-98

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS DE PRÓPRIOS DE INTERESSE MUNICIPAL E DE IMÓVEIS DESAPROPRIADOS DAS REGIONAIS BARREIRO, CENTRO-SUL, LESTE, NORDESTE, NOROESTE, NORTE, OESTE, PAMPULHA E VENDA NOVA.

A Pregoeira da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada por meio da Portaria SUDECAP, Nº 012/2018, no uso de suas atribuições e, valendo-se ainda, de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta, conforme item 24, subitem 24.6 do Edital de convocação e juntados aos autos, comunica aos interessados na licitação em referência o resultado da habilitação, a saber:


Em sede de diligência, esta Pregoeira solicitou esclarecimentos à empresa Circuito Engenharia e Construções Ltda., em virtude da análise da proposta comercial, realizada pela equipe de apoio ao Pregão, registrada através do ofício CPL/EXT/CIRCUITO ENG/02/2019, juntado aos autos e anexo a este documento.

Em resposta às inconsistências apontadas no Ofício supracitado, a licitante encaminhou nova proposta comercial na qual se observa a manutenção do preço global ofertado (R\$4.690.000,00) com alterações nas composições dos preços unitários dos serviços. Verificou-se que as inconsistências foram justificadas e/ou corrigidas, conforme ofício E. APOIO/DJ-PE 01/2019, também anexo a esse documento.

Assim, arrimada na manifestação técnica da equipe de apoio, bem como na orientação jurisprudencial dos órgãos de controle externo no sentido de que *"é dever da Administração Pública promover diligências para o saneamento de falhas na proposta, desde que não seja alterado o valor global proposto"*, esta Pregoeira entende por classificar a proposta de preço apresentada pela licitante.

Por fim, resta consignar que, em exame dos documentos de habilitação apresentados pela licitante, esta Pregoeira entende por sua habilitação, pelo fato de ter cumprido as exigências do edital de regência.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.


Luciana de Almeida Silva
Pregoeira